



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dos Despacho n. 57/2023/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (documento n. 72091607), da Nota 01 - SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (72109650) e da Parecer n. 49/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP/2023 (72286036), que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda do objeto devido a não apresentação de informações complementares, o **arquivamento do Processo Administrativo SLA n. 3235/2019**, formalizado em nome da empresa **MML Metais Minerações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 13.370.696/0001-90, situado no Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.

Dianesse, adotem-se as seguintes providências:

1. o arquivamento do **processo administrativo SLA Ecossistemas n. 3235/2022**, bem como respectivos processos de outorga relacionados ao pedido, quais sejam, os processos de outorga n. **061116/2022, 061136/2022, 016190/2022 e 22139/2017**, nos termos do art. 33, I, do

Decreto Estadual n. 47.383, de 2018, e art. 49, *caput*, e art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 2002;

2. deverá ser juntada nos autos deste processo SEI a cópia da publicação do arquivamento do processo no Diário Oficial, bem como ser devidamente cadastrada no SEI e no respectivo processo SLA n. 3235/2022, conforme a Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2020;
3. ademais, após o arquivamento, remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual 47.787, de 2019, para fiscalização e apuração se resta passivo ambiental a ser sanado e adequado, sendo que o empreendimento deverá obter a devida regularização ambiental de suas atividades com a formalização de novo processo de licenciamento ambiental nos termos da Resolução do CONAMA n. 237, de 1997, Decreto Estadual n. 47.383, de 2018, e Deliberação Normativa n. 217, de 2017;
4. cumpre salientar que uma vez que se trata de processo de revalidação de licença de operação (RevLO) após o arquivamento do processo deverá ser providenciada a devida avaliação do cumprimento das condicionantes das licenças anteriores objeto deste pedido de revalidação, a ser realizada e concluída pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA) e seu respectivo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM), nos termos do art. 52 do Decreto Estadual n. 47.787, de 2019, e do art. 10 da Resolução da SEMAD n. 2.926, de 2020, e caso constatado descumprimento das condicionantes deverão ser procedidas todas as autuações aplicáveis, nos termos do Decreto Estadual n. 47.383, de 2018, e considerando o art. 225, §3º, da Constituição Federal de 1988;
5. bem ainda, juntado o ofício de comunicação à empresa sobre a publicação da decisão de arquivamento deste processo de licenciamento e do processo de AIA, de modo que também deverá ser recomendada à imediata formalização dos pedidos de licença e de intervenção ambiental junto ao município de Pains-MG.

Kamila Esteves Leal

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 30/08/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72524527** e o código CRC **E59210DA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039387/2023-32

SEI nº 72524527